

PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMI

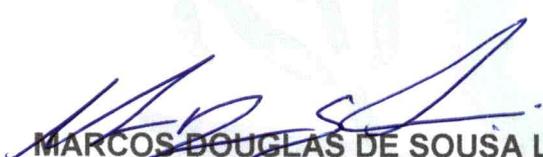
Às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública os integrantes da Comissão: Presidente, Sr. **Marcos Douglas de Sousa Lima** e seus membros: **Regilane Sousa do Monte** e **Regilane Sousa do Monte**, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços de nº **001/2021 - PMI**, e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE**. A Comissão de Licitação deu início a apreciação dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do certame. Após análise de todas as documentações de Habilitação, à comissão verificou que as licitantes: **1) RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.583.109/0001-64**, no que se refere à qualificação técnica: apresentou Atestado de Capacidade Técnica, incompatível com o objeto da licitação, bem como sem o devido registro/averbação no CRA - Conselho Regional de Administração; deixou de apresentar Prova de Inscrição ou Registro junto ao CRA - Conselho Regional de Administração; deixou de comprovar possuir profissional responsável técnico devidamente reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação; os profissionais responsáveis pela execução dos serviços indicados não comprovam a experiência na área técnica de licitação, *conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4.2.3.5 do Edital*; No que tange a qualificação econômica: a licitante deixou de comprovar em seu Balanço Patrimonial o índice GE - Grau de Endividamento. *Descumprindo assim os itens 4.2.3.1, 4.2.3.2, 4.2.3.3, 4.2.3.5 e 4.2.4.9 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susografadas; **2) F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME, CNPJ: 26.681.201/0001-95**, encontra-se **HABILITADA** por atender todas as exigências do Edital e **3) L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ: 17.666.202/0001-70**, no que se refere à qualificação técnica: apresentou Atestado de Capacidade Técnica da lavra do Sr. Evandro Gomes Linhares, Ex-Secretário de Administração e Finanças do Município de Ibiapina, onde relaciona as atribuições e serviços realizados pela empresa L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME no Município de Ibiapina durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020, referentes ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2018.12.14.01 - Contrato nº 20190025, porém ao comparar os serviços descritos no Atestado apresentado às fls. 373/374 dos autos, com os serviços descritos no Instrumento Contratual nº 20190025 apresentado às fls. 375/380 percebeu-se grande discrepância, já que o Atestado elenca o rol muito maior de atividades supostamente desempenhadas pela empresa contratada, desta feita a comissão diligenciou junto ao Portal de Licitações e nos Arquivos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, sendo verificando que não constam no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 2018.12.14.01, bem como nos Processos de Pagamento pelos serviços prestados, qualquer documentação que relacione as atribuições e serviços descritos no Atestado de Capacidade

[Handwritten signatures]

Técnica apresentado pela licitante, a não ser o rol de atividades mencionadas no Contrato 20190025, não sendo possível comprovar que a empresa tenha executado o rol de serviços mencionados no documento apresentado. Não sendo assim comprovada a execução dos serviços de Acompanhamento no Planejamento das Despesas, conforme disposto na alínea "a" do item 4.2.3.1 do Edital. Registra-se que o Atestado de Capacidade Técnica encontra-se datado de 30/12/2020, porém só foi realizado o reconhecimento de firma da assinatura em 05/02/2021, data posterior a publicação do presente Edital de licitação publicado dia 25.01.2021. O registro da empresa no CRA - Conselho Regional de Administração se deu em 05/02/2021, ou seja, em data próxima a licitação, numa clara evidência de que fora efetivada a inscrição apenas para participar da licitação. Verifica-se que o contrato de prestação de serviços com a Administradora da empresa Sra. Maria Carneiro Machado, foi celebrado em 11 de Janeiro de 2021, data posterior a vigência do Contrato nº 20190025, registrado no CRA/CE, apresentando vigência de 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme se vê às fls. 382/385 dos autos, desta feita não havendo o vínculo da profissional administradora com a empresa durante a execução dos serviços. Assim sendo durante a execução do contrato se quer a empresa possuía registro no CRA/CE, nem tampouco possuía responsável técnico em seu quadro para desempenho do acompanhamento técnico da execução contratual, nesta mesma esteira verifica-se que a capacidade técnica da profissional Administradora está incompatível com o objeto da licitação, já que demonstra experiência na área de contabilidade pública, e não obstante o documento citar licitações públicas, este fora emitido por empresa privada, portanto incompatível com o objeto da licitação que se trata de Assessoria a órgão público. Outro fato a ser observado é que a experiência se deu em período em que a hoje Administradora sequer era formada na Área de Administração, não havendo como se assegurar sua experiência como Administradora. Verificou-se ainda, que um dos sócios da licitante o Sr. Luiz Carneiro Machado era pregoeiro no município de Reriutaba á época da prestação dos serviços no Município de Ibiapina/CE, o que é vedado em lei pelo fato de que servidor público não pode participar de Administração de sociedade privada, principalmente os que ocupam cargos comissionados, por incompatibilidade de horários disponíveis para prestação dos serviços. O fato aqui é comprovado pela própria documentação apresentada pela licitante às fls. 405/408 dos autos. No mesmo sentido ainda continua irregular a participação da empresa pois, todos os atos e manifestações no presente certame foram procedidos pelo Sr. Luiz Carneiro Machado, que hoje é Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito/CE, conforme documentos que acostamos a presente Ata. A conduta acima é vedada pela Lei nº8.212/90. Art. 117. Ao servidor é proibido: X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A capacidade técnica para os dois membros da equipe técnica também não está regular, pois como citamos o Sócio Sr. Luiz Carneiro Machado não poderia atuar como administrador de sociedade empresarial por exercer o cargo de presidente de comissão de licitação e pregoeiro no município Reriutaba/CE e ainda por que parte dos itens listados no atestado emitido pelo município de Ibiapina não estão presentes no contrato e no termo de referência da licitação competente, apresentou ainda como responsável técnico o Sr. Luciano Carneiro Machado, porém a documentação apresentada pelo mesmo não comprova a experiência na área técnica de licitação, conforme disposto nas alíneas "a", "b",

“c” e “d” do item 4.2.3.5 do Edital. No que tange a qualificação econômica: a licitante apresentou Livro Diário nº 1 autenticado sob o nº 20018057 em 01/02/2021 na Junta Comercial, deixando de apresentar seu Balanço Patrimonial “na forma da Lei”, como exige o Edital, já que não apresentou seu Balanço Patrimonial “devidamente registrado na junta comercial”, conforme exigido nos itens 4.2.4.1 e 4.2.4.3 do Edital, além do vínculo editalício temos o disposto no art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, não obstante, verificamos ainda que a no Livro Diário apresentado consta Receita Bruta para o exercício 2019 no valor de R\$ 289.240,00, valor de faturamento divergente dos dados constantes do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, conforme documento em anexo, extraído do site <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/17666202000170/versao/2019/nome/L.C.M+ASSESSORIA+E+CONSULTORIA+CONTABIL>, ou seja, faturou segundo o Livro Diário o valor de R\$ 189.240,00 e consta no Site do TCE o valor de R\$ 207.090,00. Descumprindo assim os itens 4.2.3.1, 4.2.3.3, 4.2.3.5, 4.2.4.1 e 4.2.4.3 do Edital, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susografadas. Ficando assim, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, o resultado do presente julgamento será divulgado nos mesmos meios previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, para fins da abertura do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão da Tomada de Preços às 12:30 hs, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL


REGILANE SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão


MARINHO SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão



ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação ou elaboração de editais nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões e Carta Convite e respectivos anexos; • Elaborar formulários e orientar no acompanhamento dos cadastramentos de fornecedores e prestadores de serviços; • Acompanhamento e orientação nas sessões de julgamento de licitações nas modalidades: Convites, Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões; • Orientar e acompanhar a programação de licitações; • Orientar na finalização dos processos licitatórios; • Orientar no controle e arquivamento dos processos licitatórios; • Orientação na elaboração de contratos, aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias; • Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; • Orientação nas Respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; • Orientação e atualização de modificações ou inovações da Lei ou Normas que regem as Licitações e Contratos Administrativos. • Orientação na elaboração das informações do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS e informações aos Portais de Transparência. 	MÊS	12
02	<p>SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação ou elaboração de editais nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões e Carta Convite e respectivos anexos; 	MÊS	12





[Início](#) | [TCE](#) | [Fornecedores](#) | [Localizar](#) | [Ouvidoria](#)

Você está em: [portal](#) » [L.C.M assessoria e consultoria contabil](#) » [municípios](#)

L.C.M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-

Nome Completo: L.C.M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-
CPF/CNPJ: 17.666.202/0001-70

2019

Escolher outro ano -
2007

Municípios

Foram encontrados 2 municípios - Total: R\$207.090,00

Município	Valor Recebido(R\$)
1 <u>IBIAPINA</u>	186.090,00
2 <u>UBAJARA</u>	21.000,00

2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021

[Voltar](#)

Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.

[topo](#)

D. Q. Mau

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2020

PORTARIA Nº 012/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 6º, inciso XVI c/c Art.51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art.3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, constituída pelos seguintes membros:

Ronaldo Lobo Damasceno Presidente / CPF: Nº 012.199.867-39 RG: Nº 20040280447170 SSP/CE

Luis Carneiro Machado Pregoeiro/ CPF: Nº 186.121.378-61 RG: Nº 284178639 SSP/CE

3. Daniela Barbosa da Silva Membro de Comissão e Apoio / CPF: Nº 018.498.533-12, RG N.º 2001028121766 SSP/CE

4. Graciane Sousa Bezerra Membro de Comissão e Apoio / CPF: n.º 018.324.563-66, RG N.º 2001099109041 SSP/CE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 04 de Janeiro de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:8DE537FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/01/2021. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>